



**Universidade do Minho**  
Reitoria

**Despacho RT-44/2019**

Criação do Colégio Doutoral  
UMinho e homologação do  
respetivo Regulamento

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 92.º n.º 1, alínea t) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), e nos termos do artigo 37.º, n.º 1, alínea x) conjugado com o artigo 125º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 21 de setembro, considerando a necessidade de promover a excelência e o reconhecimento, nacional e internacional, da formação doutoral oferecida pela Universidade do Minho, ouvidos o Conselho de Presidentes das Unidades Orgânicas e a Comissão Pedagógica do Senado Académico:

Aprovo a criação do Colégio Doutoral da Universidade do Minho, denominado **Colégio Doutoral UMinho**, que se rege pelo Regulamento anexo ao presente Despacho e que dele faz parte integrante.

O Reitor da Universidade do Minho,

## REGULAMENTO DO COLÉGIO DOUTORAL DA UMINHO

### Preâmbulo

Cabe às universidades, no âmbito da sua missão, promover a educação de alto nível e contribuir para a produção e difusão do conhecimento científico. As universidades devem, ainda, garantir que o conhecimento produzido conduza a inovação socialmente relevante.

A formação doutoral encontra-se hoje associada a uma parte significativa da investigação realizada, uma vez que a obtenção do grau de doutor requer que sejam evidenciadas competências de realização de investigação autónoma, através do desenvolvimento de um projeto original, que deve conduzir à produção de conhecimento novo e, desejavelmente, relevante do ponto de vista social, e que respeite os mais elevados padrões de ética académica.

Ao longo dos últimos anos, a educação doutoral tem vindo a merecer a atenção de diversas instituições e organizações, considerando-se que, no seu âmbito, há ainda muitos desafios a vencer. Estudos realizados sobre a formação doutoral em diversos países europeus, incluindo Portugal, originaram relatórios que facultam dados úteis sobre formas de promover a sua qualidade. Consta-se que as universidades de referência:

- a) Reconhecem a centralidade e a elevada exigência do papel dos orientadores na formação doutoral, e, por isso, organizam grupos de especialistas que, possuindo competências complementares, apoiam os orientadores em aspetos específicos da orientação e/ou formação dos seus orientandos;
- b) Preocupadas com a qualidade dos doutorandos, têm vindo a adotar formas de selecionar os melhores candidatos e têm considerado, e continuam a considerar, o recrutamento de bons candidatos estrangeiros como uma prioridade;
- c) Têm vindo a fomentar, cada vez mais, o contacto dos estudantes de doutoramento com ambientes internacionais de investigação, através da sua mobilidade ou da oferta de cursos em parceria, o que constitui uma mais-valia para os estudantes e também para a internacionalização das próprias universidades;
- d) Tendo tempos de conclusão da formação doutoral acima do esperado, têm vindo a implementar medidas de apoio que visam facultar melhores condições aos doutorandos, para desenvolverem os seus projetos de investigação;
- e) Assumindo que o objetivo da educação doutoral é o de formar pessoas capazes de realizar investigação que satisfaça elevados padrões de qualidade, têm-se preocupado, cada vez mais, em criar condições para desenvolver as competências de investigação nos seus doutorandos, por exemplo, ao nível de metodologias de investigação e de tratamento de dados;
- f) Reconhecem a necessidade de encontrar um equilíbrio entre a necessária e desejável formação em investigação e o importante desenvolvimento de competências transversais, relacionadas, por exemplo, com a valorização do conhecimento, a comunicação de ciência e a integridade e a ética académicas;
- g) Estão preocupadas com o facto de a formação doutoral ter vindo a estar muito centrada em ambientes académicos, relegando para segundo plano ou ignorando os contextos profissionais, que podem e devem contribuir para *a* e beneficiar *da* investigação doutoral;
- h) Têm vindo a criar escolas ou colégios doutorais (facto que também se tem verificado em Portugal), que têm como finalidade última a promoção e monitorização da excelência da formação doutoral facultada aos respetivos estudantes.

Neste contexto, e alinhado com as preocupações anteriormente mencionadas, o Plano de Ação 2017-2021 da Universidade do Minho (UMinho) reconhece a relevância da formação doutoral e assume que a sua qualidade assenta fundamentalmente em três grandes pilares: o ambiente de investigação, os recursos humanos e materiais e a internacionalização. Considera, ainda, que, para ser completa e alcançar a excelência, essa formação precisa abranger, não apenas os domínios científico e técnico, mas também competências transversais nos domínios pessoal, social e profissional. Necessita, também, de estabelecer parcerias pertinentes e de monitorizar eficazmente o processo formativo, de modo a introduzir, aos diversos níveis, o apoio que se revelar necessário para garantir a qualidade da formação doutoral dos seus estudantes, nas diversas áreas de conhecimento.

Assim, a UMinho decide criar um Colégio Doutoral, que se rege pelo presente regulamento e que, não pretendendo substituir-se nem sobrepor-se às Unidades Orgânicas (UO), visa, em articulação com elas, contribuir para garantir e aumentar a qualidade da formação facultada aos estudantes de 3º ciclo.

#### Artigo 1º

##### **Missão**

O Colégio Doutoral da Universidade do Minho, adiante designado por “Colégio Doutoral UMinho”, tem a missão de contribuir para a excelência e o reconhecimento nacional e internacional da formação doutoral oferecida pela UMinho.

#### Artigo 2º

##### **Objetivos**

O Colégio Doutoral UMinho tem os seguintes objetivos:

- a) Dinamizar a partilha de experiências e de boas práticas entre programas doutorais;
- b) Organizar planos de formação complementar, orientados para o reforço de competências pessoais, sociais e profissionais dos doutorandos;
- c) Organizar planos de formação orientados para o reforço de competências de supervisão dos orientadores e de gestão pedagógica dos cursos;
- d) Propor referenciais mínimos para a formação doutoral;
- e) Fomentar estratégias de atração e recrutamento dos melhores estudantes, nos planos nacional e internacional;
- f) Promover o acolhimento e acompanhamento dos estudantes, em particular dos estudantes estrangeiros;
- g) Dinamizar ações promotoras da integridade e da ética académica na formação doutoral;
- h) Promover iniciativas com vista a facilitar a mobilidade dos doutorandos, fomentando o seu contacto com centros de investigação de excelência e com instituições e empresas inovadoras;
- i) Promover iniciativas que visem a partilha do conhecimento produzido pelos doutorandos, com os pares, a sociedade e o mundo do trabalho;
- j) Dinamizar iniciativas tendentes à integração dos doutorados no mundo do trabalho;
- k) Propor medidas facilitadoras do acesso e utilização, pelos estudantes de 3º ciclo, dos Serviços da Universidade;
- l) Promover iniciativas com vista ao financiamento da formação doutoral.

#### Artigo 3º

##### **Integração Institucional**

1. O Colégio Doutoral UMinho é um projeto transversal da Universidade.
2. O Colégio Doutoral UMinho é supervisionado por um Vice-Reitor, designado pelo Reitor.

#### Artigo 4º

##### **Órgãos de Governo e de Consulta**

1. São órgãos de governo do Colégio Doutoral UMinho:
  - a) O Diretor;
  - b) A Comissão Coordenadora.
2. É órgão de consulta do Colégio Doutoral UMinho a Comissão Externa de Acompanhamento.

## Artigo 5º

### **Competências do Diretor**

São competências do Diretor:

- a) Representar o Colégio Doutoral UMinho;
- b) Convocar e presidir às reuniões da Comissão Coordenadora e da Comissão Externa de Acompanhamento;
- c) Elaborar o Plano Anual de Atividades;
- d) Promover o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades;
- e) Elaborar o Relatório Anual de Atividades;
- f) Gerir os recursos humanos e materiais afetos ao Colégio Doutoral UMinho.

## Artigo 6º

### **Diretor**

O Diretor do Colégio Doutoral UMinho é um docente ou investigador com o título de Agregado ou habilitação equivalente, a designar pelo Reitor.

## Artigo 7º

### **Competências da Comissão Coordenadora**

São competências da Comissão Coordenadora:

- a) Aprovar o Plano Anual de Atividades a homologar pelo Vice-reitor com funções de supervisão;
- b) Aprovar o Relatório Anual de Atividades a homologar pelo Vice-reitor com funções de supervisão;
- c) Fomentar a qualidade da formação doutoral oferecida pela UMinho;
- d) Monitorizar a implementação de medidas promotoras da qualidade da formação doutoral;
- e) Promover a ligação entre o Colégio Doutoral UMinho e as UO;
- f) Propor ações de melhoria do Colégio Doutoral UMinho;
- g) Promover ações com vista ao financiamento de atividades de formação doutoral;
- h) Fomentar a cooperação entre escolas ou colégios doutorais.

## Artigo 8º

### **Composição da Comissão Coordenadora**

A Comissão Coordenadora tem a seguinte composição:

- a) O Diretor;
- b) Um docente/investigador representante de cada UO com formação doutoral, a ser indicado pelo respetivo Conselho Científico;
- c) Um estudante de doutoramento a ser indicado por cada Conselho Pedagógico, ou equivalente, das UO com formação doutoral.

## Artigo 9º

### **Competências da Comissão Externa de Acompanhamento**

São competências da Comissão Externa de Acompanhamento:

- a) Pronunciar-se sobre o Plano e o Relatório de Atividades;
- b) Emitir recomendações sobre a formação complementar de doutorandos e orientadores;
- c) Monitorizar a qualidade da formação doutoral oferecida pela UMinho;
- d) Emitir recomendações para melhoria da formação doutoral na UMinho;
- e) Apresentar propostas de melhoria do Colégio Doutoral UMinho.

## Artigo 10º

### **Composição da Comissão Externa de Acompanhamento**

A Comissão Externa de Acompanhamento tem a seguinte composição:

- a) O Diretor do Colégio Doutoral UMinho, que preside;
- b) Até cinco membros, propostos pela Comissão Coordenadora, de entre personalidades nacionais ou estrangeiras, com reconhecido mérito na sua atividade científica ou profissional, a homologar pelo Vice-Reitor com funções de supervisão.

## Artigo 11º

### **Mandatos**

1. A duração dos mandatos dos membros dos órgãos de governo e de consulta é a seguinte:
  - a) O mandato do Diretor coincide com o mandato do Reitor;
  - b) O mandato dos membros da Comissão Externa de Acompanhamento tem a duração de três anos, podendo ser renovado uma vez;
  - c) O mandato dos docentes ou investigadores tem a duração de três anos, podendo ser renovado uma vez;
  - d) O mandato dos estudantes é de um ano, podendo ser renovado uma vez.
2. O mandato dos membros dos órgãos do Colégio Doutoral pode cessar a pedido dos próprios ou por decisão de quem os nomeia.

## Artigo 12º

### **Reuniões**

1. A Comissão Coordenadora reúne ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, por decisão do Diretor ou a pedido de dois terços dos seus membros.
2. A Comissão Externa de Acompanhamento reúne ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, por decisão do Diretor ou a pedido de dois terços dos seus membros.

## Artigo 13º

### **Secretariado**

O Colégio Doutoral UMinho tem um secretariado que assegura o despacho corrente, apoia a preparação das reuniões e das atividades do Colégio e divulga as suas iniciativas na página *web* e em outros locais considerados adequados e pertinentes.

#### Artigo 14º

##### **Página web**

O Colégio Doutoral UMinho tem uma página *web* onde divulga, entre outros:

- a) A missão, objetivos e composição dos órgãos de governo e de consulta do Colégio Doutoral UMinho;
- b) Os ciclos de estudo de doutoramento da UMinho, através de ligação ao catálogo de cursos;
- c) Cursos breves ou iniciativas diversas, realizadas pelo Colégio Doutoral UMinho ou em parceria com UO ou Centros de Investigação da UMinho, no âmbito da sua missão;
- d) Eventos ou iniciativas organizados em colaboração com outras entidades, instituições ou organizações, nacionais ou estrangeiras, considerados relevantes à luz da missão do Colégio Doutoral UMinho;
- e) Eventos ou iniciativas da responsabilidade de outras instituições ou organizações, nacionais ou estrangeiras, considerados relevantes à luz da missão do Colégio Doutoral UMinho;
- f) Oferta de bolsas de estudo para doutoramento ou para estágio doutoral;
- g) Prémios para trabalhos de doutoramento;
- h) Programas de mobilidade para orientadores ou para estudantes de doutoramento;
- i) Teses (com ligação ao RepositóriUM), bem como datas e locais de provas de doutoramento e composição dos respetivos júris.

#### Artigo 15º

##### **Orçamento**

O Colégio Doutoral é dotado de um financiamento inscrito no Orçamento da Universidade.

#### Artigo 16º

##### **Revisão do Regulamento**

Este Regulamento pode ser revisto por iniciativa do Reitor, ouvido o Vice-Reitor designado para supervisionar o Colégio Doutoral UMinho, ou por proposta da respetiva Comissão Coordenadora.

#### Artigo 17º

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.